



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano • Nº 2605

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Licença Ambiental - Licença De Instalação - LI . nº 0001/2022-** Empresa Highline Do Brasil II Infraestrutura De Telecomunicações S.ATIM (BANVF001-4G-BAS411).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**




PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43  
SEAMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Avenida 7 de Setembro, nº 411, Centro, Fátima-Bahia  
e-mail: seamafatimaba@gmail.com

### **LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI - Nº 0001/2022**

A **SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 481 de 27 de dezembro de 2017, em consonância com o **COMUMAF**- Conselho Municipal de Meio Ambiente de Fátima, tendo em vista o que consta no processo **LI/0001/2022**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, **RESOLVE**:

- 1.1 – Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.ATIM (BANVF001-4G-BAS411)**, com o CNPJ: 27.902.165/0001-05, para a “**ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB**” localizada na Rua José Bispo de Souza (atual Rua Joana Angélica), s/n, Fátima-BA, CEP: 48.415-000 mediante o cumprimento das condicionantes do verso desse ato.

Fátima-Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

  
Fabio José Reis de Araújo  
Prefeito Municipal de Fátima – Ba  
CPF: 013.150.225-59

  
João Batista dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43  
SEAMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Avenida 7 de Setembro, nº 411, Centro, Fátima-Bahia  
e-mail: seamafatimaba@gmail.com

**CONDICIONANTES: LI 0001/2022**

1. O empreendedor, com o Responsável Técnico do empreendimento, assume o compromisso de cumprir com as condicionantes para continuidade das licenças e estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Fátima – Ba, INEMA, ou outro órgão de competência comprovada;
2. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
3. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental, no prazo de 45 dias;
4. Manter a área sempre limpa, acondicionando o lixo gerado em recipientes adequados, em local coberto, encaminhando-o para o descarte adequado, conforme o PGRS;
5. Capacitar os funcionários e instruí-los para prevenção de acidentes, assim como utilizar mecanismos imediatos corretos em casos de emergência de risco;
6. Exigir o uso de EPI's (Equipamento de Proteção individual) aos funcionários e visitantes, assim como para realização das atividades, conforme a Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;
7. Manter sempre o contrato de seguro de responsabilidade civil efetivo e válido. Sendo que a apólice pode ser anual ou o Segurado pode contratar um seguro com prazo menor, ambos os casos possuem renovação "não automática" e cabe aos Segurados se atentar que o início de uma nova vigência coincide com o fim da vigência anterior;
8. Comunicar à SEAMA as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual n 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual n 14.024/2012 e suas alterações.

**Art. 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.


**Art. 3º.** A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Fátima – Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

  
**Fabio José Reis de Araújo**  
Prefeito Municipal de Fátima - Ba  
CPF: 013.150.225-59

  
**João Batista dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente